



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 34/1977 DE 23 DE AGOSTO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mamborê, Sr. Sebastião Antônio Martinez, no uso de suas atribuições, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 34/1977 de 23 de agosto de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mamborê, autorizado a mudar a denominação da Rua JEREMIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA para RUA JOÃO MENDES DE OLIVEIRA.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito



www.mambore.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Executivo, que altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 34/1977 de 23 de agosto de 1977 e dá outras providências.

Conforme Lei Municipal nº 16/1966 de 8 de julho de 1966, a Rua Erê Mourão passou a denominar Rua Jeremias Gonçalves de Oliveira.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 34/1977 de 23 de agosto de 1977, a Rua GEREMIAS GONSALVES DE OLIVEIRA passou a denominar Rua João Mendes de Oliveira.

Portanto, vemos que houve erro na grafia do nome da Rua GEREMIAS GONSALVES DE OLIVEIRA, sendo que o correto é Rua JEREMIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, de forma que o presente Projeto de Lei Complementar visa apenas corrigir a grafia no nome da rua, sendo essa uma exigência do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO MARTINEZ
Prefeito



de cumprir o art. 1º desta lei, terão suas responsabilidades executadas às expensas da Prefeitura Municipal, que além do valor dos serviços, lhes aplicará a multa de quarenta por cento (40%) sobre o total do custo dos trabalhos.

Art. 5º - A renda proveniente da multa estatuida no artigo anterior, será creditada à rubrica de renda extraordinária do Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Monte
brói, aos 11 de maio de 1966.

João Szesz
João Szesz
Prefeito Municipal

MSB:

= Lei nº 16/66 =

Simula: Autoriza o Chefe do Executivo a transferir a denominação da Rua Eri Abreu para a de Jeremias Gonçalves de Oliveira.

o Senhor João Szesz, Prefeito do Município.

João Szery

[Handwritten signature]

de Alambaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a denominação da Rua Eré Mourão para a de Jeremias Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alambaré, aos 08 de julho de 1.966.

João Szery
João Szery
Prefeito Municipal

UAB

= Lei nº 17/66 =

Símula: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), relativos à reportagem de cobertura

L E I Nº 034/77

SÔMLLA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Memborê, Estado do Paraná, a mudar a denominação de rua da cidade de Memborê. Pr.-

*

A Câmara Municipal de Memborê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Memborê, autorizado a mudar a denominação da RUA GEREMIAS GONSALVES DE OLIVEIRA para RUA JOÃO MENDES DE OLIVEIRA.

Art.2º:- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

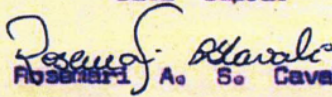
Edifício da Prefeitura Municipal de Memborê

Aos vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

Registrado e Publicado

Nesta Assessoria

Data Supra.


Rosângela A. S. Cavali
Assessora Administrativo


Ubiraci Pereira Messias
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO Protocolo: 36859/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 15/2025

Data de Abertura: 28/02/2025 13:19

Ementa: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 34/1977 de 23 de agosto de 1977 e dá outras providências.



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo